

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 17.155.730/0001-64
NIRE 31300040127

FATO RELEVANTE

Light: Compromisso de exclusividade com a EDF para venda de participação na UHE Itaocara

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (“Cemig”), companhia aberta, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358 de 03/01/2002, conforme alterada, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à BM&F BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) e ao mercado em geral que a Light S.A. (“Companhia”), empresa coligada da **Cemig**, arquivou hoje o seguinte Fato Relevante:

“A LIGHT S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em decorrência do recebimento de oferta não vinculante, apresentada em 20 de setembro de 2016, pela EDF S.A. (“Proponente” e “Oferta Não Vinculante”), firmou compromisso de exclusividade, nesta data, com a Proponente (“Carta de Exclusividade”), visando à análise de potencial transação relacionada à aquisição de participação acionária equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A. (“Itaocara”), sociedade detida indiretamente pela Companhia por meio de sua subsidiária integral ITAOCARA ENERGIA LTDA. (“Transação Potencial”).

A referida Carta de Exclusividade prevê os principais termos e condições que a Companhia deverá se submeter até 31 de janeiro de 2017, ou até a data da assinatura de um instrumento de compra e venda das ações da Itaocara (“Contrato de Compra e Venda”), pelas partes, o que ocorrer primeiro (“Período de Exclusividade”).

Em linhas gerais, os termos da Carta de Exclusividade referem-se à outorga, à Proponente, (i) do direito de exclusividade para a análise de informações relacionadas à Transação Potencial e para negociar a mencionada aquisição durante o Período de Exclusividade; (ii) bem como estabelece o compromisso da Companhia de aceitar uma possível oferta vinculante e incondicional da Proponente, caso seja esta realizada oportunamente em condições no mínimo idênticas às estabelecidas na Oferta Não Vinculante. A Transação Potencial está sujeita à obtenção de todas as aprovações regulatórias necessárias e demais condições precedentes usuais para esse tipo de operação.

Adicionalmente, a Companhia esclarece que esta decisão é coerente com a sua postura de constante reavaliação de alternativas estratégicas para seus ativos não operacionais e não relacionados às suas atividades principais.”

A **Cemig** manterá os seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre atualizações relacionadas ao tema acima.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2016.

Fabiano Maia Pereira
Diretor de Finanças e Relações com Investidores